

CONGRESSO

Pacotação contra a impunidade

Propostas em tramitação no Senado endurecem o Código Penal e modificam a Lei de Execuções Penais. Uma das medidas acaba com o semiaberto e aumenta tempo de internação de menores infratores. PEC muda administração de presídios

» ALINE BRITO

Edilson Rodrigues/Agência Senado — 27.9.22



A senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) protocolou um pacote com dois PLs, uma PEC e um projeto de lei complementar (PLP)

Após o Congresso confirmar o fim das saidinhas, com a derrubada do veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), o Senado entra em uma nova fase para tentar um endurecimento maior do Código Penal e da Constituição, em tópicos relacionados à segurança pública. A senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) protocolou um pacote com dois projetos de leis, uma proposta de emenda constitucional (PEC) e um projeto de lei complementar (PLP) com o objetivo de alterar a competência sobre presídios, endurecer o tratamento dado a líderes de organizações criminosas e modificar a Lei de Execuções Penais.

O pacote chama atenção por acarretar em medidas impopulares, como o fim do regime semiaberto, o aumento do tempo de internação para menores infratores e a alteração da competência sobre a administração de presídios, que passaria da União para os estados. Todos os projetos já estão tramitando no Senado e, com exceção da PEC, foram designados aos relatores. A articulação da relatoria foi encabeçada por Buzetti, que busca uma aceitação entre a ala governista, geralmente contrária a esse tipo de proposta.

O primeiro a receber relator foi o PL 839/2024, redistribuído ao senador Fabiano Contarato (PT-ES). O projeto altera o Código Penal para determinar que líder de organização criminosa armada cumpra pelo menos 75% da pena em regime totalmente fechado e em prisão de segurança máxima. “O PL 839 é voltado para líder de facção criminosa e para integrantes de facção, a gente tá mexendo com a organização criminosa só. Líderes de organizações poderão ser submetidos a regime integralmente fechado e ele só poderá ter livramento condicional depois do cumprimento de 75% da pena. Já um membro de uma facção, vai cumprir 50% da pena para ter a possibilidade de liberdade condicional”, explicou a senadora Buzetti.

Hoje, o livramento condicional está previsto no Código Penal e no Código Processual Penal. Para ter direito ao benefício, o condenado, desde que não seja reincidente em crime doloso — quando há intenção de cometer o delito —, tem que cumprir mais de um terço da pena. Nos casos de reincidência em crimes dolosos, é obrigatório o cumprimento de mais de 50% da condenação.

Já para crimes hediondos ou equiparados — como tráfico de

drogas, homicídio qualificado, terrorismo, etc., o condenado precisa ficar preso pelo equivalente a mais de dois terços da pena, o que corresponde a, aproximadamente, 66,6%. O projeto da senadora Buzetti aumenta esse requisito para, pelo menos, 75%. Os líderes de organizações criminosas, como o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital (PCC), se enquadram nesse tipo de delito, mas o projeto relatado por Contarato, entende essa exigência para facções

que cometem crimes considerados não hediondos, como estelionato, roubo de carros, carga, bancos.

O PL 839 também aumenta o tempo de internação para menores infratores integrantes de facções criminosas. De acordo com a legislação vigente, a penalidade máxima para o adolescente é de três anos, com avaliação para revisão da pena a cada seis meses. Caso aprovado, o projeto altera esse tempo total para seis anos e a primeira reavaliação após três

da metade da pena (independentemente do tempo a que foram condenados). » O projeto também aumenta o tempo de internação e de reavaliação dos menores que cometerem crimes com violência ou grave ameaça e tenham ligação com organizações criminosas.

PL 844/2024

» Estabelece o fim do regime semiaberto
» Relatado pelo senador Lucas Barreto (PSD-AP)
» A outra mudança trazida pelo projeto é que o cumprimento da pena, quando a condenação for igual ou superior a seis anos, seja em regime fechado.

» Se o crime for cometido com violência ou grave ameaça, mesmo o condenado a menos de 6 anos poderá começar o cumprimento da pena em regime fechado, já que representa ameaça à sociedade.

PEC 8/2024

» Altera a competência da administração de presídios
» Ainda sem relator
» Hoje, de acordo com a Constituição, os estados e a União têm competência concorrente para legislar sobre direito penitenciário. A proposta da senadora é que apenas os estados, que já são responsáveis pelos presídios estaduais,

possam legislar sobre o direito penitenciário
» Presídios federais continuam sob a responsabilidade da União.

PLP 28/2024

» Estados poderão fazer mudanças no sistema penal e processual penal com relação ao cumprimento da pena
» Relatado pelo senador Rogério Carvalho (PT-SE)
» Progressão de regime, determinação de valor de multa ou penas alternativas à prisão hoje são determinadas pelo juiz baseado em leis federais. A proposta é que os estados possam legislar sobre essas questões.

vai ficar longe das facções”, destacou a autora do pacote anti-impunidade.

De acordo com os estudos feitos para a elaboração das propostas, existem no Brasil entre 70 e 80 facções. O projeto define como organização criminosa a “milícia privada” e confere aos estados o poder de estabelecer uma definição mais específica sobre o que é uma facção. “O Estado vai fazer um decreto falando quais são as organizações criminosas armadas que ele tem. E, aí, em cima dessa definição tem a organização, por exemplo, se o estado identifica que existe a organização do copo de vidro e o líder dela, então, se a pessoa é líder da organização reconhecida pelo estado, ela vai cumprir 75% da pena”.

“Foram quase dois meses de trabalho ouvindo promotores, juizes e consultores aqui do Senado para chegar a uma solução que ataca essa sensação de impunidade que estamos vivendo”, destacou a senadora.

Apesar da empolgação da propositora em relação ao pacote anti-impunidade, especialistas alertam para a necessidade de fazer valer as leis que já existem, porque nada adianta modificar a legislação se o Judiciário não fizer a correta aplicação. “A legislação brasileira tem um aparato punitivo que deve ser levado em consideração nas declarações sobre o tema. Essa questão envolve a implementação efetiva da legislação já existente, bem como diversas políticas públicas ou ações preventivas para se evitar o aumento da criminalidade”, destacou Murilo Bataglia, professor de direito e pró-reitor de Pesquisa, Extensão e Internacionalização do Centro Universitário Estácio de Brasília.

“Os motivos que levam as pessoas à criminalidade devem ser objeto de reflexão das autoridades e da sociedade, sem deixar de lado o efetivo cumprimento da legislação em caso de esta ser transgredida”, completou Bataglia.

O outro projeto mais polêmico do pacote anti-impunidade estabelece o fim do regime semiaberto. Segundo Buzetti, a falta de albergues e colônias penais na grande maioria dos municípios brasileiros transformou o regime semiaberto em uma grande ilusão, já que os condenados começam a cumprir suas penas no regime aberto. A senadora explicou que esse é o único projeto, com exceção do tópico relacionado aos menores infratores, que faz alguma alteração na dosimetria da pena.



ROBERTO BRANT

A DEMOCRACIA NÃO FUNCIONA ASSIM. O RESULTADO É A POLARIZAÇÃO DA SOCIEDADE, A BAIXA APROVAÇÃO DO PRESIDENTE, O CONFLITO PERMANENTE COM O PODER LEGISLATIVO E O EMBATE CONSTANTE COM O SETOR PRODUTIVO E O MERCADO FINANCEIRO

A era dos governos em minoria

O mundo hoje está claramente dividido em dois grandes grupos de países, conforme o modo como são governados. Um grupo é o dos países não democráticos, aqueles em que o poder é exercido autocraticamente, sem controle social e sem a separação real dos poderes. Alguns desses países conservam uma fachada de instituições democráticas, realizando eleições controladas e mantendo aberto algum tipo de Parlamento, na velha tradição do vício homenageando a virtude. Neles governa-se pela força e pelo medo.

O outro grupo é o dos países democráticos, aqueles em que os governantes são escolhidos livremente pela popu-

lação e nos quais os governos têm que prestar contas ao povo. Nas democracias de verdade os mandatos não são procurações em branco e as agendas de governo tem que acompanhar as mudanças na opinião pública. Nas democracias de hoje as opiniões são formadas sem controle e as maiorias são efêmeras, obrigando os governos a manterem agendas abertas e flexíveis em resposta às opiniões de grupos relevantes, sob pena de se isolarem e perderem legitimidade política. Neles governa-se pelo livre consentimento e conforme as leis.

Faço estas digressões insperado pelas recentes eleições para o Parlamento Europeu e as atuais adversidades do

governo Lula. Como foi detalhadamente anunciado, os resultados das eleições na União Europeia expuseram interessantes movimentos da opinião pública.

No plano geral a maioria não se alterou, tendo o centro político mantido o controle do Parlamento. Centro-direita, centro-esquerda e liberais elegeram 403 parlamentares de um total de 720. O propalado avanço da direita radical não foi o que se previa. Nos planos nacionais, no entanto, vários governos sofreram derrotas importantes, revelando uma mudança de opinião que não pôde ser ignorada, como, por exemplo, na França, na Alemanha e na Bélgica. Na Itália, ocor-

reu o contrário, com grande fortalecimento da primeira-ministra de direita, Giorgia Meloni. Nada disso parece ter importância para nós, que temos nossos próprios problemas. Mas há lições a serem aproveitadas.

A vitória da líder italiana não representou simplesmente um fortalecimento da direita mais extremada. Os dois principais partidos de direita, a Força Itália e a Liga Norte, de Matteo Salvini, aliado dos Bolsonaros, foram reduzidos a quase nada. Giorgia Meloni no poder abandonou as pautas mais radicais e alinhou-se com o centro da política europeia na questão do apoio à Ucrânia e em outras pautas de política externa. Pode-se chegar ao poder com um discurso mais radical, mas na democracia só o centro tem permanência.

Na França, o presidente Macron, diante dos resultados eleitorais, admitiu que perdeu a maioria e tratou de convocar eleições parlamentares imediatamente, para apurar qual maioria deve governar o país, num claro sinal de submissão à voz popular. Na Bélgica, diante do sentimento expresso nas urnas, o governo renunciou espontaneamente.

Todos esses casos são o melhor que nos oferece a democracia. E quanto a nós? O governo Lula não foi eleito para executar o programa de seu partido. Nas eleições de 2022, o PT elegeu apenas 67 deputados federais, 9% da Câmara. No Senado, tem apenas nove senadores, 11% do total. No entanto, o presidente formou um governo inteiramente do PT: Casa Civil, Fazenda, Educação, Saúde, e todos os ministros

que despacham no Palácio do Planalto. Sem falar nos presidentes do Banco do Brasil, da Petrobras e do BNDES. Os demais partidos têm ministérios periféricos, ocupados, quase todos, por políticos periféricos e sem autonomia. É um governo essencialmente do PT e, portanto, um governo que escolheu ser minoria e impor à maioria suas ideias e sua vontade.

A democracia não funciona assim. O resultado é a polarização da sociedade, a baixa aprovação do presidente, o conflito permanente com o Poder Legislativo e o embate constante com o setor produtivo e o mercado financeiro. Não são conversas que estão em falta, mas, sim, uma mudança de agenda, para que o governo governe para a maioria, pelo consentimento e não pela força.